



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 942/2010

"SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DA LEI MUNICIPAL Nº 919/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal Nº 919/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. - O imóvel a ser doado tem a área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo, que será desmembrado parte do imóvel de uma área maior registrado sob a matrícula de nº R.1/1.228 de propriedade do Município de Araputanga, e será destinada para implantação da **Central de Triagem de Resíduos Recicláveis e Plataforma de Transbordo de Lixo.**"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio
(05) do ano de dois mil e dez (2010).



Vano José Batista
Prefeito Municipal

